ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
Avenida Santo Antônio, 1069 - Centro - Bandeirante
CEP: 89905-000 CNPJ: 01.612.528/0001-84 Telefone: (49) 3626-0012
E-mail: compras@bandeirante.sc.gov.br Site: http://www.bandeirante.sc.gov.br/

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 26/2026

Processo Adm.: **64/2026**
Data do Processo: **14/09/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 64/2026
b) Nr. Licitação: 26/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 07/10/2026
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, DE FORMA EVENTUAL E SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, REMUNERADOS POR QUILÔMETRO, COM QUILOMETRAGEM MÍNIMA FATURÁVEL DE 45 (QUARENTA E CINCO) QUILÔMETROS POR VIAGEM.*

Participante: MARCHEZAN TRANSPORTES LTDA (10.487.266/0001-64)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Prestação de serviço de transporte eventual de passageiros, saindo da Comunidade de Gaspar e Adolfo Ziguelli, com destino a qualquer localidade situada no território do Município de Bandeirante/SC, conforme roteiro previamente definido pela Administração, incluindo embarques e desembarques intermediários quando necessários, em veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros. A remuneração será realizada pelo valor unitário por quilômetro contratado, observada a quilometragem mínima faturável de 45 (quarenta e cinco) quilômetros por viagem efetivamente solicitada e executada. Quando a quilometragem efetivamente executada for inferior a 45 km, serão considerados 45 km para fins de faturamento. Quando igual ou superior a 45 km, será considerada a quilometragem efetivamente executada, compreendendo o deslocamento de ida e volta, quando previsto na Ordem de Serviço. - Prestação de serviço de transporte eventual de passageiros, saindo da Comunidade de Gaspar e Adolfo Ziguelli, com destino a qualquer localidade situada no território do Município de Bandeirante/SC, conforme roteiro previamente definido pela Administração, incluindo embarques e desembarques intermediários quando necessários, em veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros. A remuneração será realizada pelo valor unitário por quilômetro contratado, observada a quilometragem mínima faturável de 45 (quarenta e cinco) quilômetros por viagem efetivamente solicitada e executada. Quando a quilometragem efetivamente executada for inferior a 45 km, serão considerados 45 km para fins de faturamento. Quando igual ou superior a 45 km, será considerada a quilometragem efetivamente executada, compreendendo o deslocamento de ida e volta, quando previsto na Ordem de Serviço. Marca: N/C	1.000,000	UN	13,76	13.760,00

Total do Participante: **13.760,00**

Participante: TRANSPORTES MERLINI LTDA (73.549.578/0001-75)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de transporte eventual de passageiros, saindo da Comunidade de Várzea Alegre, com destino a qualquer localidade situada no território do Município de Bandeirante/SC, conforme roteiro previamente definido pela Administração, incluindo embarques e desembarques intermediários quando necessários, em veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros. A remuneração será realizada pelo valor unitário por quilômetro contratado, observada a quilometragem mínima faturável de 45 (quarenta e cinco) quilômetros por viagem efetivamente solicitada e executada. Quando a quilometragem efetivamente executada for inferior a 45 km, serão considerados 45 km para fins de faturamento. Quando igual ou superior a 45 km, será considerada a quilometragem efetivamente executada, compreendendo o deslocamento de ida e volta, quando previsto na Ordem de Serviço. - Prestação de serviço de transporte eventual de passageiros, saindo da Comunidade de Várzea Alegre, com destino a qualquer localidade situada no território do Município de Bandeirante/SC, conforme roteiro previamente definido pela Administração, incluindo embarques e desembarques intermediários quando necessários, em veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros. A remuneração será realizada pelo valor unitário por quilômetro contratado, observada a quilometragem mínima faturável de 45 (quarenta e cinco) quilômetros por viagem efetivamente solicitada e executada. Quando a quilometragem efetivamente executada for inferior a 45 km, serão considerados 45 km para fins de faturamento. Quando igual ou superior a 45 km, será considerada a quilometragem efetivamente executada, compreendendo o deslocamento de ida e volta, quando previsto na Ordem de Serviço. Marca: N/C	1.250,000	KM	13,76	17.200,00
2	Prestação de serviço de transporte eventual de passageiros, saindo da Comunidade de Novo Encantado, com destino a qualquer localidade situada no território do Município de Bandeirante/SC, conforme roteiro previamente definido pela Administração, incluindo embarques e desembarques intermediários quando necessários, em veículo com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros. A remuneração será realizada pelo valor unitário por quilômetro contratado, observada a quilometragem mínima faturável de 45 (quarenta e cinco) quilômetros por viagem efetivamente solicitada e executada. Quando a quilometragem efetivamente executada for inferior a 45 km, serão considerados 45 km para fins de faturamento. Quando igual ou superior a 45 km, será considerada a quilometragem efetivamente executada, compreendendo o deslocamento de ida e volta, quando previsto na Ordem de Serviço. - Prestação de serviço de transporte eventual de passageiros, saindo da Comunidade de Novo Encantado, com destino a qualquer localidade situada no território do Município de Bandeirante/SC, conforme roteiro previamente definido pela Administração, incluindo embarques e desembarques intermediários quando necessários, em veículo com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros. A remuneração será realizada pelo valor unitário por quilômetro contratado, observada a quilometragem mínima faturável de 45 (quarenta e cinco) quilômetros por viagem efetivamente solicitada e executada. Quando a quilometragem efetivamente executada for inferior a 45 km, serão considerados 45 km para fins de faturamento. Quando igual ou superior a 45 km, será considerada a quilometragem efetivamente executada, compreendendo o deslocamento de ida e volta, quando previsto na Ordem de Serviço. Marca: N/C	850,000	KM	14,04	11.934,00
5	Prestação de serviço de transporte eventual de passageiros, saindo da sede do Município de Bandeirante/SC, com destino a qualquer localidade situada no território do Município de Bandeirante/SC, conforme roteiro previamente definido pela	950,000	UN	14,04	13.338,00

Administração, incluindo embarques e desembarques intermediários quando necessários, em veículo com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros. A remuneração será realizada pelo valor unitário por quilômetro contratado, observada a quilometragem mínima faturável de 45 (quarenta e cinco) quilômetros por viagem efetivamente solicitada e executada. Quando a quilometragem efetivamente executada for inferior a 45 km, serão considerados 45 km para fins de faturamento. Quando igual ou superior a 45 km, será considerada a quilometragem efetivamente executada, compreendendo o deslocamento de ida e volta, quando previsto na Ordem de Serviço. - Prestação de serviço de transporte eventual de passageiros, saindo da sede do Município de Bandeirante/SC, com destino a qualquer localidade situada no território do Município de Bandeirante/SC, conforme roteiro previamente definido pela Administração, incluindo embarques e desembarques intermediários quando necessários, em veículo com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros. A remuneração será realizada pelo valor unitário por quilômetro contratado, observada a quilometragem mínima faturável de 45 (quarenta e cinco) quilômetros por viagem efetivamente solicitada e executada. Quando a quilometragem efetivamente executada for inferior a 45 km, serão considerados 45 km para fins de faturamento. Quando igual ou superior a 45 km, será considerada a quilometragem efetivamente executada, compreendendo o deslocamento de ida e volta, quando previsto na Ordem de Serviço.
Marca: N/C

Total do Participante: **42.472,00**

Total Geral: 56.232,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

Bandeirante, 07/10/2026

EDER LUIZ MARCON:02461911983 Assinado de forma digital por EDER LUIZ MARCON:02461911983 Dados: 2026.10.07 16:06:25 -03'00'

EDER LUIZ MARCON

PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável